



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 336/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **DISPONIBILIZAÇÃO DE NUTRICIONISTA ESPECIALIZADO EM ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)** para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, bem como demais crianças do Município que apresentem seletividade alimentar, visando assegurar acompanhamento nutricional individualizado que contribua para a saúde, o desenvolvimento e a inclusão social.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, elenca a saúde, a educação e a alimentação como direitos sociais fundamentais, a serem garantidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal impõe ao Estado o dever de assegurar atendimento educacional especializado às crianças com necessidades específicas, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que a seletividade alimentar é uma condição recorrente em crianças com transtornos do desenvolvimento, especialmente no Transtorno do Espectro Autista (TEA), exigindo acompanhamento profissional especializado para prevenir deficiências nutricionais e garantir qualidade de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a terapia nutricional aliada à metodologia da ABA (Applied Behavior Analysis – Análise do Comportamento Aplicada) tem se mostrado eficaz na redução da seletividade alimentar, possibilitando uma maior variedade de ingestão alimentar, favorecendo não apenas a saúde, mas também a inclusão social e escolar;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, prestar com eficiência os serviços de interesse local, incluindo a saúde pública e a educação de qualidade, promovendo políticas inclusivas;

Diante do exposto, indica que o Chefe do Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias, por intermédio das Secretarias competentes, para a contratação ou disponibilização de nutricionista especializado em ABA, assegurando às crianças da rede municipal de ensino e do Município que apresentem seletividade alimentar um atendimento nutricional contínuo, humanizado e inclusivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 29 de agosto de 2025

VEREADORA LENITA AFONSO